



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná

DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4254/16
De 13 de Junho de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 796.518,83** (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezoito reais, oitenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.003-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS 63.483,39

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Jurídica

02.062.0015.2.014-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTAS 17.295,44

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras

15.451.0004.1.008-4.4.90.51.00.00.00.1510 - OBRAS E INSTALAÇÕES 596.250,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0015.2.025-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 56.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção da Educação Básica

12.365.0010.2.079-3.3.90.43.00.00.00.1104 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 26.460,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.244.0008.2.036-3.3.90.39.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)

08.243.0008.2.053-3.3.90.39.00.00.00.3708 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.200,00

08.243.0008.2.053-4.4.90.52.00.00.00.3708 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.850,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 - SM Administração e Finanças

04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 63.483,39

05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - Procuradoria Jurídica

02.062.0015.2.014-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 17.295,44

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.01 - SM de Urbanismo

15.452.0015.2.025-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 56.000,00

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01 - Manutenção da Educação Básica

12.365.0010.2.079-3.3.90.39.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO 26.460,00

17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)

08.244.0008.2.036-3.3.90.39.00.00.00.1934 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1096/2015.

Fonte 510 596.250,00

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes Superávit financeiro do exercício de 2015, conforme art. 9º da lei orçamentária 1096/2015.

Fonte 708 7.050,

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

Art. 12º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

Art. 14º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

III - constituir a Comissão de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que será responsável por toda organização e realização da etapa municipal;

IV - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VI - prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não poderá ser inferior a carga horária de 8 horas;

VII - elaborar o relatório final, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez dias após a realização da conferência;

VIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do site eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos imputados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4256/2016.
De 16 de junho de 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor Paulo Teodoro da Silva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 31 complementado pelo inciso II, alínea 'b', do artigo 23, da Lei Municipal n. 70/2001 e de acordo com a Regra Permanente - Artigo 40 - Aposentadoria por Idade (Artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea 'b' do inciso III do § 1º do mesmo artigo da Constituição Federal),

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição - conforme Regra Permanente, artigo 40 da CF - Aposentadoria por Idade (artigo 40, §§ 3º e 17, combinados com a alínea 'b' do inciso III do § 1º do mesmo artigo da Constituição Federal) - ao servidor Paulo Teodoro da Silva, matrícula n.º 160.501, ocupante do Cargo de Professor, sendo que o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) ficando, no entanto, garantida a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei n. 1092/2015, no valor de R\$ 929,08 (novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), a partir de 15 de junho de 2016, conforme o Ato de Concessão n.º 152/2016 do Processo Administrativo n.º 204/2016 - FAZPREV, sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (artigo 40, § 8º, da CF, combinado com o artigo 15 da Lei Federal n. 10.897/2004).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (15/06/2016), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4257/2016.
De 16 de junho de 2016.

SÚMULA: "Substitui Membro do Conselho Municipal do Trabalho do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme específica, alterando o Decreto n. 3526 de 05 de novembro de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11.310/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica substituído o Membro Titular Eloi Kuhn, RG n.º 6.382.890-4-SSP/PR e CPF/MF n.º 286.814.600-72, pelo Membro Titular Anna Paula Marcondes da Silva, RG n.º 9.907.986-0-SSP/PR e CPF/MF n.º 091.061.939-51, no Conselho Municipal do Trabalho do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, alterando o Decreto n. 3526 de 05 de novembro de 2013.

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n.º 3526 de 05 de novembro de 2013 e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4258/2016.
De 16 de junho de 2016.

SÚMULA: "Permite o uso de bem público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Processo Administrativo n. 11.927/2016,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Permissão de Uso, a título precário, nos dias 25 e 26 de junho de 2016, do Parque Municipal de Eventos de Fazenda Rio Grande - Salão Principal - para a Associação dos Amigos do Hospital de Fazenda Rio Grande - AMIHFAZ, para a realização do evento "Fazenda Power Fight".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito em Exercício

PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 074/2016.
De 16 de junho de 2016.

Súmula: "Cria o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil e Fetal e nomeia seus membros".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo n. 11.710/2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica criado o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil e Fetal, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande sendo o mesmo composto pelos seguintes membros:

Presidente: Nelceli Bento Garcia - RG: 7.956.903 - 8.
Vice Presidente: Luiz Felipe Bruschi - RG: 8.060.479.352.

1º Secretário: Murilo Henrique Domingues Dal Forno - RG: 10.598.660-2.
2º Secretário: Gilberto Aparecido Ambrósio - RG: 17.427.935.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: José Roberto Zanchi - RG: 4.163.129-5.
Suplente: Ana Elisa Peixoto do Amaral - RG: 8.090.760-5.

ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Geni Roscizniak - RG: 6.026.280.344.
Suplente: Manuela Cristina Buch Soares - RG: 6.240.857-0.

ÁREA DE SAÚDE DA MULHER

Titular: Marciene de Paula - RG: 6.367.389-7.
Suplente: Danielle Milani Gehrke - RG: 5.221.118-2.

Titular: Geni Roscizniak - RG: 6.026.280.344.
Suplente: Manuela Cristina Buch Soares - RG: 6.240.857-0.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Titular: Juliana dos Santos Martins - RG: 6.961.463-9.
Suplente: Elaine Andréia Baldan Araújo - RG: 6.269.606-0.

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

MATERNIDADE LOCAL

Titular: Stella Maris Baron Beggi Ribeiro - RG nº 5.913-953-3.
Suplente: Fernando Legnani de Souza - RG nº 7.323.834-0.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Portaria nº 075/2016 - SMA

Concede Licença Para Acompanhamento de Familiar

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados nos Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Divisão de Perícias Médicas
Portaria nº 094/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

ANEXO I - Portaria 075/2016- SMA

11027/16	19801	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR 20 HORAS	02/05/2016, 04/05/2016 e 30/05/2016 (3 dias)	SMECE
9838/16	351872	FLAVIA APARECIDA BAGGIO	PROFESSOR 20 HORAS	11/05/2016 a 13/05/2016 (3 dias)	SMECE
10531/16	353278	IONE FRIMON DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/05/2016 a 24/05/2016 e 30/05/2016 (8 dias)	SMS
10902/16	353122	JOICE MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	24/05/2016, 25/05/2016 e 30/05/2016 (3 dias)	SMECE
10539/16	244201	JUCILEA RECH RIBEIRO	PROFESSOR 20 HORAS	12/05/2016, 13/05/2016 e 19/05/2016 (3 dias)	SMECE
10225/16	351221	KATHERINE DA CRUZ SZYMANSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/05/2016 a 20/05/2016 (3 dias)	SMA
10891/16	336001	LUCIMARI PRESTES DA CRUZ	PROFESSOR 20 HORAS	30/05/2016 a 28/06/2016 (30 dias)	SMECE
10693/16	349948	SARAH SEHN	CIRURGIÃO DENTISTA	18/05/2016 a 20/05/2016 (3 dias)	SMS
10535/16	351905	SILMARA APARECIDA MICHAU	PROFESSOR 20 HORAS	04/05/2016 a 06/05/2016, 18/05/2016, 19/05/2016 (5 dias)	SMECE
10469/16	350932	THAIS ADRIANE FIDLER	EDUCADOR DE INFÂNCIA	17/05/2016 a 20/05/2016 (4 dias)	SMECE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 076/2016 - SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

PROT.	MATR.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
10789/16	238201	JOEL CARLOS BUBANZ	GUARDA MUNICIPAL	20/05/16 A 19/07/16	SMDS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 077/2016 - SMA

EXONERAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Artº 1º Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, mediante protocolo e data discriminados:

PROT.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA	LOTAÇÃO
4769	352796	ANA CLÁUDIA PINHEIRO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	06/06/16	SMECE

Artº 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 078/2016 – SMA

RETIFICA FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR as Férias, concedidas por meio das Portarias nº 249/2015 de 17/12/2015, à servidora abaixo relacionada:

OFÍCIO	MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
138/15	352827	NEUZA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/01/16 A 31/01/16	SMECE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015

ANEXO I – PORTARIA 079/2016

MATR.	PROT.	SERVIDORES	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
351119	10230/2016	GEISIANE DE PAULA ROBERTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2016 A 31/07/2016	SMASH
346590	19311/2012	THAIS PRISCILA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR 20 HORAS	16/06/2016 A 17/07/2016 / 30/07/2016 A 29/09/2016	SMECE
349312	21881/2015	JOSIANE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2016 A 30/09/2016	SMOP
349337	15157/2015	VANILDA BERNARDINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2016 A 31/07/2016	SMS
350064	15185/2013	MARIA AURORA BARBOSA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2016 A 31/07/2016	SMS
351035	8128/2016	MARIA INES GHISI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/07/2016 A 31/07/2016	SMS
346289	5728/2016	KATIA SAKUMA KASHIYAGUI	ENFERMEIRO	01/07/2016 A 31/08/2016	SMS
351029	6391/2016	NANNY PEREIRA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2016 A 31/07/2016	SMS
287301	7031/2016	THACIANE ANDREIA ULBRICH	ENFERMEIRO	01/07/2016 A 31/07/2016	SMS
187201	8418/2016	PAULA LUCIA HO AUERBACH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2016 A 30/09/2016	SMS
350629	10488/2016	APARECIDA FATIMA GONZAGA VOICHI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/07/2016 A 03/08/2016	SMS
348711	10110/2016	MARCELO MORATO	CIRURGIÃO DENTISTA	01/07/2016 A 31/07/2016	SMS

COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016
Processo Administrativo nº. 055/2016 / Protocolo nº 7102/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Veículo 0 Km, visando atender as necessidades da Instituição de Acolhimento - Casa Lar, conforme Convênio 386/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nºs. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 07 de Julho de 2016, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 20 de Junho a 07 de Julho de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Junho de 2016.

Priscila Lopes Alves
Secretária da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016
Processo Administrativo nº. 085/2016 / Protocolo nº 11027/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Recarga e Botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nºs. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 30 de Junho de 2016, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 20 a 30 de Junho de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Junho de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 079/2016 – SMA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, aos servidores relacionados no anexo I:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 080/2016 – SMA

INTERROMPE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Interromper as férias, concedidas por meio da Portaria nº 065/2016 de 18/05/2016, do servidor abaixo relacionado:

Matr.	Nome	Interrompe a partir de	Cargo	Lotação
29801	JULIO CESAR RIBAS NEIVA	20/06/2016	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SMDS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 226/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2016
Processo Administrativo nº. 084/2016 / Protocolo nº 10441/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de Artesanato, conforme solicitação das secretarias desta Municipalidade.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nºs. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 06 de Julho de 2016, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 20 de Junho a 06 de Julho de 2016, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Junho de 2016.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA: Pregão Presencial nº 021/2016 com objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Limpeza e Conservação, com fornecimento de equipamentos e produtos, para atendimento dos prédios da S. M. de Educação, Cultura e Esportes, S. M. de Assistência Social e Habitação e S. M. de Urbanismo, devido aos questionamentos apresentados pelas concorrentes em relação à proposta de todas demais, demonstram que, de forma superveniente, a Administração Pública observou a Insuficiência da objetividade do edital e o prosseguimento com a licitação poderia implicar em prejuízos aos princípios que regem a Lei Federal 8.666/93. Revoga-se com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 031/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de painel de senhas eletrônico, acionador/ajustador, bobinas e kit suporte de pedestal, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade, e adjudica o objeto em favor da empresa MICHELANGELO – COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.331.407/0001-64, vencedor do item 01 com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), do item 02 com o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), do item 03 com o valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e do item 04 com o valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2016.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo e material permanente, visando atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Convênio 228/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assinatura da Ata: 25/05/2016;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 6833/2016; **Processo Administrativo:** 54/2016;

Detentor: CWR COMERCIAL LTDA-ME; **CNPJ:** 10.524.956/0001-46
Endereço: Rua Pedro Druszc, 630 – Sala 04 - Centro, Araucária/PR, CEP: 83702-080;
Administrador: Rubilan Brancaloni Sapla; **CPF/MF nº.** 007.880.519-89
Valor homologado: Vencedor do item 01, com o valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), do item 02, com o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais), do item 03, com o valor de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais), do item 04, com o valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), do item 05, com o valor de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais), do item 06, com o valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), do item 07, com o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), do item 08, com o valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), do item 09, com o valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), do item 10, com o valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) e do item 11, com o valor de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Instrumentais Odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura da Ata: 09/06/2016;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 3478/2016; **Processo Administrativo:** 40/2016;

Detentor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EP;
CNPJ: 11.089.732/0001-16; **Inscrição Estadual nº.** 9050679583;
Endereço: Avenida Maringá 1228- Emiliano Perneta, Pinhais/PR, Cep: 83.324-442
Administrador: Fabiano Martins Stokloski; **CPF/MF nº.** 004.202.089-17;
Valor homologado: R\$3.985,30 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais com trinta centavos)

Detentor: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES-EIRELI-ME;
CNPJ: 21.504.525/0001-34; **Inscrição Estadual nº.** 90683329-80 ;
Endereço: Rua Anne Frank, 5241, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP:81.730-010;
Administrador: Humberto Délio Donini; **CPF sob nº.** 007.710.129-42.
Valor homologado: R\$24.417,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

Objeto: Registro de Preço para aquisição de tintas e placas de sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - FAZTRANS.

Assinatura da Ata: 09/06/2016;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 5686/2016; **Processo Administrativo:** 48/2016.

Detentor: KDP COMERCIAL LTDA-ME;
CNPJ: 0.626.569/0001-10; **Inscrição Estadual nº.** 90.470.129-77;
Endereço: Rua Angélica Negrello de Conto, 57- Umbará, Curitiba/PR, Cep: 81.940-280,
Administrador: Kaio Domingues Fernandes; **CPF sob nº.** 040.479.789-06.
Valor homologado: R\$127.930,00 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta reais).

Detentor: MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA-EPP;
CNPJ: 14.191.872/0001-22; **Inscrição Estadual nº.** 796.255.580.113 ;
Endereço: Rua Marcelino Ramos 40, Cidade Industrial Satélite, Cep: 07.224-250- Guarulhos-SP
Administrador: Adilson Rodrigues **CPF sob nº.** 001.429.908-92
Valor homologado: R\$272.700,00 (Duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2016

PROTOCOLO: 2.796/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Esterilização em cães e gatos do Município de Fazenda Rio Grande, a serem realizados como intuito de prevenir a proliferação descontrolada de cães e gatos e assim diminuir os animais que estão na rua.

CONTRATADO: JOSIANE DA CUNHA MACHRY - ME

CNPJ: 12.408.289/0001-61

VALOR: R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 17/06/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2016 - ID:2684

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CWR COMERCIAL LTDA-ME;
CNPJ: n.º10.524.956/0001-46 ;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de material permanente, visando atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme Convênio 228/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 26/2016;
PROTOCOLO: nº. 6833/2016;
PROCESSO: nº. 54/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 4.724,00 (Quatro mil setecentos e vinte e quatro reais);
PRazo de Vigência: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2016 - ID:2685

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR;
CNPJ: n.º 75.110.585/0001-00;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria SEBRAE conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação (14/2016), na forma do Art. 25 da Lei Federal 8666/93;
PROTOCOLO: nº. 4979/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);
PRazo de Vigência: Até 31/12/2016;
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2016 - ID:2692

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FELIPE ALMEIDA ROSA;
CPF: n.º 010.084.492-88;
CRM/PR: 36296;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2013 (Inexigibilidade de Licitação 12/2016), na forma do inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;
PROCESSO: n.º 2049/2016;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$180.362,31 (cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e dois reais com trinta e um centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2014 - ID 2342

CONTRATADO: Centro Avançado da Saúde Ltda;
CNPJ: n.º 14.148.750/0001-10;
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;
PROTOCOLO: 10781/2016 apenso ao 10782/2016;
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016;
Inclui-se ao contrato retro os profissionais conforme quadro abaixo:

Nome	Especialidade	CRM/PR
Sandy de Vasconcelos	Ginecologia e obstetrícia	26596
Beatriz Santiago Vargas	Clínica Geral	31746

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015 - ID 2510

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P DUQUE IRULEGUI – URBANISMO;
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a implantação de infra-estrutura esportiva: construção de quadra poliesportiva com alambrado, ciclovia, pista de skate, playground e equipamentos e bens permanentes, na Praça Santa Terezinha no Jardim Kokubo em Fazenda Rio Grande, conforme Convênio nº 788529/2013, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2015.;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2015;
PROTOCOLO: 9618/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 89 (oitenta e nove) dias a contar da data de 02/06/2016;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da data de 23/06/2016;
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
PARTES: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR;
CNPJ: 75.110.585/0001-00;
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração entre o SEBRAE/PR e a PREFEITURA MUNICIPAL, ao Programa "Compra Paraná", que tem como objetivo estabelecer um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores de compras governamentais públicas, visando o desenvolvimento de ações conjuntas, no intuito de aplicar o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas, assegurado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no sentido de beneficiar diretamente à participação destas empresas nos processos de compra e contratação de serviços pelas entidades governamentais, respeitando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.
PROTOCOLO: 8570/2016;
VALOR TOTAL: Sem repasse de Valores;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2016

CONVENIADA: Município de Fazenda Rio Grande;
TOMADORA: APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
CNPJ: 40.186.298/0001-90;
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a conjugação de esforços para atender as necessidades de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, assim como promover sua inclusão social, os quais constam especificamente no Plano de Ação de 2016, ao passo que o Município, por si só, não dispõe da estrutura necessária para tanto.
PROTOCOLO: 3339/2016
VIGÊNCIA: Até 31/12/2016;
VALOR TOTAL: R\$83.790,00 (Oitenta e três mil, setecentos e noventa reais);
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 4/2016

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
TOMADORA: CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral;
CNPJ: 00.526.026/0001-78;
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a conjugação de esforços para atender a comunidade local com as respectivas metodologias de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação conforme especificado no Plano de Trabalho de 2016, anexo ao processo nº 4290/2016.
PROTOCOLO: 4290/2016;
VALOR TOTAL: R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 5/2016

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
TOMADORA: CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral;
CNPJ: 00.526.026/0001-78;
OBJETO: constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a conjugação de esforços para atender a comunidade local com as respectivas metodologias de trabalho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme especificado no Plano de Trabalho de 2016, anexo ao processo nº 5334/2016;
PROTOCOLO: 5334/2016;
VALOR TOTAL: R\$268.211,75 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e onze reais com setenta e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2016.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

FAZPREV



FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO Nº 152/2016

Processo nº. 204/2016

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor Paulo Teodoro da Silva.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pelo servidor Paulo Teodoro da Silva, matrícula nº 160501, ocupante do Cargo de Professor;

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 204/2016, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "b", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade [Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

No entanto, será garantido a percepção do menor vencimento municipal, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015 e Lei Municipal nº 1092/2015 de 15/12/2015 correspondente ao valor de R\$ 929,08 (novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), com efeitos a partir de 15/06/2016.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2016.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO-3616/2014

Avenida Cedro, 507 – Bairro Eucaliptos – CEP 83.820-004 – Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: 41-3608 0954 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2014

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

CONTRATADO: Four Info Comércio e Desenvolvimento de Software Ltda.

OBJETO: Locação de softwares para fins previdenciários.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2014

VALOR GLOBAL: R\$ 11.467,20 (onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses – Com início 16/06/2016.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2016.

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2016

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 20 HORAS - CLT** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, de 25 de novembro de 2015.

Contratado: **GISLAINE MARIEL DACAL PEREIRA**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Determinado em 16/06/2016.

Valor: **R\$ 1.067,82 (hum mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) por mês.**

Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2015 de 25 de novembro de 2015.

Sr. Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2016

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 40 HORAS - CLT** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, de 25 de novembro de 2015.

Contratado: **MARISA APARECIDA CZELUSNIKI DOS SANTOS**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Determinado em 13/06/2016.

Valor: **R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) por mês.**

Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2015 de 25 de novembro de 2015.

Sr. Marcio Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		150.2016
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTÓCOLO Nº: 7693-2015
1 - IDENTIFICAÇÃO: Especie: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Eugenio Orichowski Endereço do Imóvel: Rua Groelândia, 1590 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande - PR Referência do endereço: Entre a Avenida Austria e a Rua Jordânia Lote: 19 Quadra: sub E (E) Planta: Via Claudio		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Saúde ☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança ☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer		
3 - TERRENO (lotes para caução): Formato: Retangular Perimetração: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área total (m²): 7.426,40 Área individual lotes: 136 m² (L37) 137m² (m²): 360,80 Área total lotes: 137m² L37 ao L15/04 (m²): 406,40 e 450,00		
4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²): Valor Unitário Mínimo: R\$ 394,17/m² Valor Unitário Médio: R\$ 437,97/m² Valor Unitário Máximo: R\$ 481,77/m²		
5 - VALOR TOTAL (R\$): Valor Total R\$ 3.252.540,40 Três milhões duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos		
Número de lotes cadastrados: 12 lotes (L36 ao L37 da Q01 e L9 ao L15 da Q06) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Absorção pelo mercado ☒ Alto ☒ Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Nível de demanda: ☒ Normal ☒ Média ☒ Média ☒ Alta ☒ Aceito ☒ Demorada ☒ Baixo ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: Cartório no RG: 28.331 Ofício: CRJ Comarca: Fazenda Rio Grande-PR Outros documentos: Autuação Previa SHU; LC Previa RG; Planta aprovada CORDEC		
7 - OBSERVAÇÕES: • Valor Total do Terreno foi obtido pelo produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) avaliado.		

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2016

Ernir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		150.2016
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		PROTÓCOLO Nº: 7693-2015
8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:  Frente do loteamento para Avenida Brasil  Frente do lote (caução) para Rua A  Local do loteamento  Local do loteamento Posição do loteamento em relação à cidade Destaque dos lotes para caução no loteamento		

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2016

Ernir Dias Batista
Mat. 353.470

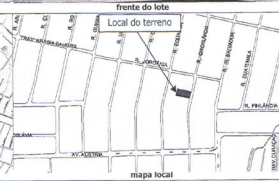
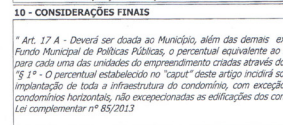
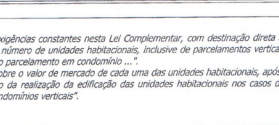
Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		151.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 11102-2016
8 - CONSIDERAÇÕES: A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:  Frente do lote  Local do terreno  Frente do lote  Local do terreno  Posição em relação à cidade  Mapa local		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS: * Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Habitação Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... * § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realiação da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2016

Ernir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		151.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 11102-2016
1 - IDENTIFICAÇÃO: Especie: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Eugenio Orichowski Endereço do Imóvel: Rua Groelândia, 1590 Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande - PR Referência do endereço: Entre a Avenida Austria e a Rua Jordânia Lote: 19 Quadra: sub E (E) Planta: Via Claudio		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Saúde ☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança ☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer		
3 - TERRENO: Formato: Retangular Perimetração: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca Área total (m²): 383,44 Frente Rua Groelândia (m): 29,35 Lado direito (m): 29,35 Lado esquerdo (m): 29,35 Fundo (m): 12,40		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO: Área da Fração de Terreno (m²): 383,44 Valores Unitários (R\$/m²): Sublote 01 (fração de terreno): 181,62 VU Mínimo: 325,00 VU Máximo: 361,11 VU Médio: 343,86 Sublote 02 (fração de terreno): 181,82 VU Mínimo: 325,00 VU Máximo: 361,11 VU Médio: 343,86		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS: Valor Total R\$ 2.624,84 DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS Valor S/02 R\$ 1.311,70 Um mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos Valor S/03 R\$ 1.313,14 Um mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos		
Número de sublotes: 02 (duas) unidades (sublotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Absorção pelo mercado ☒ Alto ☒ Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Nível de demanda: ☒ Normal ☒ Média ☒ Média ☒ Alta ☒ Aceito ☒ Demorada ☒ Baixo ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: Cartório no RG: 47.961 Ofício: CRJ Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 850/2015 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES: • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.		

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2016

Ernir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		152.2016
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTÓCOLO Nº: 11934-2016
1 - IDENTIFICAÇÃO: Especie: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: Primecon Participações & Investimentos Ltda - EPP Endereço do Imóvel: Rua São Caetano, nº 541 esquina com a Rua Santa Rita de Cássia, nº 1274 Bairro: Santa Terezinha Cidade: Fazenda Rio Grande - PR Referência do endereço: Entre Rua João e a Rua São Gabriel Lote: 8 Quadra: 18 Planta: Jardim Brilhante		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Pavimentação ☒ Serviços públicos e comunitários ☒ Residencial ☒ Água ☒ Coleta de lixo ☒ Escola ☒ Comercial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Saúde ☒ Industrial ☒ Energia elétrica ☒ Gás canalizado ☒ Comércio ☒ Segurança ☒ Suburbano ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☒ Rede Bancária ☒ Lazer		
3 - TERRENO: Formato: Retangular Perimetração: Asfalto e revestimento primário Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca Área total (m²): 480,00 Frente R. Sta Rita de Cássia (m): 16,00 Frente R. São Caetano (m): 30,00 Lado de R. São Caetano (m): 16,00 Lado de R. Sta Rita de Cássia (m): 30,00 Fundo (m): 12,40		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO: Área da Fração de Terreno (m²): 480,00 Valores Unitários (R\$/m²): Sublote 01 (fração de terreno): 180,00 VU Mínimo: 307,50 VU Máximo: 319,48 VU Médio: 313,49 Sublote 02 (fração de terreno): 100,00 VU Mínimo: 312,75 VU Máximo: 312,75 VU Médio: 312,75 Sublote 03 (fração de terreno): 100,00 VU Mínimo: 312,75 VU Máximo: 312,75 VU Médio: 312,75 Sublote 04 (fração de terreno): 100,00 VU Mínimo: 312,75 VU Máximo: 312,75 VU Médio: 312,75		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS: Valor Total R\$ 6.133,44 SEIS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS Valor S/01 R\$ 2.300,04 Dois mil e trezentos reais e quatro centavos Valor S/02 R\$ 1.277,80 Um mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos Valor S/03 R\$ 1.277,80 Um mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos Valor S/04 R\$ 1.277,80 Um mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos		
Número de sublotes: 04 (quatro) unidades (sublotes) Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☒ Recessivo ☒ Absorção pelo mercado ☒ Alto ☒ Número de ofertas: ☒ Alto ☒ Nível de demanda: ☒ Normal ☒ Média ☒ Média ☒ Alta ☒ Aceito ☒ Demorada ☒ Baixo ☒ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA: Cartório no RG: 12.452 Ofício: CRJ Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 851/2015 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES: • Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; • Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.		

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2016

Ernir Dias Batista
Mat. 353.470

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 152.2016
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 11934-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens e mapas do terreno e localidade.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 15 de junho de 2016
Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 153.2016
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 11759-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
Imagens e mapas do terreno e localidade.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 17 A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...
§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016
Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;

V. Eleger através de votação na 6ª Conferência Municipal da Cidade delegados (as) devidamente inscritos dos respectivos segmentos participantes de entidades civis e populares;

VI. Eleger através de votação na 6ª Conferência Municipal da Cidade, representantes de entidades civis e populares devidamente inscritos para compor o Conselho Municipal da Cidade – CMC, para o triênio 2016/2019.

VII. Indicar na 6ª Conferência Municipal da Cidade delegados (as) representantes do órgão público, devidamente inscritos.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 6ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades".

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal será composta de grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 6ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador, indicado pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um coordenador e um relator.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 153.2016
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº 11759-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Proprietário: LC 95/13 art 17A LC 98/06 art 17 Incorporadora Excelência Ltda
Endereço do imóvel: Avenida Aurora, nº 197
Referência de endereço: Entre a Rua Serapiquí e Avenida Aurora

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Infra-estrutura urbana, Pavimentação, Coleta de lixo, Escola, Condição, Saneamento, Galerias A. P., Transporte coletivo, Saúde, Industrial, Energia elétrica, Comércio, Segurança, Suburbano, Rede bancária, Lazer, Telefone.

3 - TERRENO:
Forma: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca
Área total (m²): 398,00, Frente Av Aurora (m): 12,00, Lado direito (m): 24,00, Lado esquerdo (m): 24,00, Fundo (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): 398,00, Valor (Subsistema 01): 63.067,88, Valor (Subsistema 02): 63.067,88

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.522,70, Valor S/01 R\$: 1.261,35, Valor S/02 R\$: 1.261,35

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Carteira de R\$: 31.605, Ofício: CRU, Comarca: Fazenda Rio Grande-PR, Outros documentos: Alvará 207/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 95/2013) foi obtida pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação é 2% e referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016
Eronir Dias Batista Mat. 353.470
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I. Propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.

III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e Habitacional e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada, nas dependências do Teatro Municipal situado a Rua: Itália Nº 287, Bairro: Nações no dia 24 de Junho de 2016 das 9:00 às 17:00 horas e terá as seguintes finalidades:

I. Avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitacional;

II. Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano, rural e habitacional;

III. Realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, em todos os níveis da Federação;

IV. Eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 6ª

daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação, onde esta terá que eleger (03) três propostas para encaminhar para o Conselho Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como Tema: "A Função Social da Cidade e da Propriedade: Cidades inclusivas, participativas e socialmente justas."

§ 1º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes esferas e políticas urbanas - Política Municipal Habitação; Acessibilidade e Mobilidade; Transportes e Trânsito; Saneamento Ambiental e Meio Ambiente; Regularização Fundiária do Município e Desenvolvimento Econômico Sustentável, em conformidade ao Plano Diretor, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ENCAMINHAMENTO

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Marcio Claudio Wozniack e na sua ausência ou eventual impedimento, o coordenador da Comissão Organizadora Sr. Orlando Bonete.

Art. 8º - Do encaminhamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade:

I. Iniciar a conferência com a composição da mesa de autoridades;

II. Palestra Magna;

III. Trabalho em grupo;

IV. Apresentação e Aprovação das Propostas;

V. Eleição de Delegados;

VI. Eleição do Conselho Municipal das Cidades – CMC;

VII. Encerramento

Art. 9º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pela Comissão Preparatória.

Art. 10º - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I. Definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 20 do Regimento Estadual;

II. Definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Estadual das Cidades;

III. Criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;

IV. Elaborar a proposta de programação da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

V. Definir número de participantes e forma de participação;

VI. Designar facilitadores (as);

VII. Elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade;

VIII. Promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

IX. Mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;

X. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI. Propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

XII. Atuar como elo entre os segmentos integrantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

XIII. Comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

XIV. Sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90 %;

IV - Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90 %;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7 %; e

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20 %

§ 1º - Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 12,5% para o Poder Público Estadual e 29,80% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais, bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto, que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 4º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

§ 5º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 6º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 7º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos (as) delegados (as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

CAPÍTULO VII DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 15º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 18 delegados (as) e respectivos suplentes para a 6ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Regimento Estadual. Conforme tabela abaixo.

e promover a sua publicação e divulgação;

XV. Participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 6ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

Art. 11º - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão - Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 12º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 200 participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,30 % para os Poderes Públicos e 57,70 % para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art. 13º - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em três categorias: delegados, observadores e convidados;

I - Apenas os delegados terão direito a voz e voto;

II - Os observadores e os convidados terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 14º - A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Estadual e Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deverá ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30 %;

II - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70 %;

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	TOTAL DELE GADOS	SEGMENTOS							
			PODER PÚBLICO	SOCIEDADE CIVIL						
				57,70 %						
			42,30 %							
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG	
Fazenda Rio Grande	50.001 a 100.000 Habitantes	18	5	2	5	2	2	1	1	

Art. 16º - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

§ 1º - A inscrição dos delegados governamentais e não – governamentais serão realizadas na data de 24 de Junho de 2016 das 9:00 às 11:00 horas no Teatro Municipal, situado a Rua: Itália Nº 287, Bairro: Nações.

Art. 17º - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I – os (as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II – os (as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados (as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 14 (quatorze), deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º - A cada delegado (a) titular eleito (a) será escolhido (a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do (a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 5º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do (a) respectivo (a) titular, devidamente assinada pelo (a) mesmo (a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 18º - O Conselho Municipal da Cidade do Município de Fazenda Rio Grande será composto por: 13 (treze) membros e respectivos suplentes, sendo:

• Seis Conselheiros Governamentais que serão indicados pelo Prefeito, sendo 04 (quatro) do poder executivo e 02 (dois) do poder Legislativo;

• Sete Conselheiros Não - Governamentais indicados pelas entidades eleitas na 6ª Conferência Municipal da Cidade.

• Tabela de composição do Conselho Municipal da Cidade – Gestão 2016 / 2019

MUNICÍPIO	TOTAL CONSELHEIROS	SEGMENTOS						
		PODER PÚBLICO		SOCIEDADE CIVIL				
		EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
Fazenda Rio Grande	13	4	2	3	1	1	1	1

§ 1º - Os segmentos da sociedade civil estão relacionados no art. 14 deste Regimento.

§ 2º - O processo de eleição para o Conselho Municipal da Cidade - CMC será realizado independentemente da eleição dos (as) delegados (as) para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal.


Orlando Bonetto

Coordenador da VI Conferência Municipal das Cidades.

Decreto Municipal n. 4222/2016.

EXPEDIENTE

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO
"Das nascentes do Rio Iguaçu"

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Jornalista Responsável: **Júlio Cesar de Lima**

Rua Jacarandá, 300, Nações,
Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83823-901
Fone / Fax: (41)3627-850

